



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 661, DE 19 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 662, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA CONTÍNUA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 663 DE 19 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAÉM, NOS TERMOS DA LEI 551, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA “MORAR BEM” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 665, DE 19 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM – BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCAR PARA TRANSFORMAR.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO nº 60 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.988,23 (Sessenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023



LEI Nº 661, DE 19 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Caém (BA), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Caém, aprovou a Lei nº 12, de 7 de junho de 2023, ficando sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida, no âmbito do Município de Caém, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;



XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

§ 1º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Vaquejada, Prova de Laço, Apartação, Argolinha, Pega da Novilha, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 3º- Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

Art. 4º- No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º- Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:



I - advertência, por escrito;

II - multa no valor de 1 salário mínimo vigente, por cada animal em situação de maus-tratos;

III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - destruição ou inutilização de produtos;

V - suspensão parcial ou total das atividades;

VI - sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do art. 2º, caput, desta Lei.

§ 6º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV - guarda do animal.

§ 8º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;



II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 6º- Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, para os fins de garantia e verificação do bem-estar dos animais, será realizada a apreensão dos mesmos, os quais serão submetidos a exame clínico e, caso constatado que disponham de boas condições de saúde, atestadas por laudo do médico-veterinário oficial, o proprietário somente poderá reavê-los se:

I - comprovar a propriedade de cada animal;

II - possuir responsável técnico pelos animais;

III - homologar junto ao CRMV/PR inscrição como criador;

IV - obter alvará de licença para o exercício da atividade, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso o laudo médico-veterinário oficial não constate a ocorrência de maus-tratos em relação aos animais fiscalizados e as condições do local sejam adequadas, de modo que propiciem um mínimo necessário para provisoriamente permanecerem, ficará o proprietário dos animais como fiel depositário até findo o prazo para obtenção do alvará de licença. Descumprido o termo de depositário fiel, será aplicada ao proprietário multa no valor de 1 salário mínimo vigente por cada animal, reajustada nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 7º- Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, em local desprovido das licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento, será aplicada ao proprietário multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada animal, reajustada nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 8º- As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 9º- As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 10 - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;



III - em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 11 - O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente ou por meio eletrônico;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 12 - Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 13 - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 14 - O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 15 - Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), com o auxílio de força policial, se necessário, independentemente da aplicação de advertência ou multa. Caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is), quando pertinente, em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).



§ 3ºA Para os efeitos desta Lei, será considerada falta de condições mínimas a constatação de animais com feridas expostas, desnutridos, presos em correntes com menos de 2 (dois) metros, com tumores, sangramentos e outras condições, a critério do agente fiscal.

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 16 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente após a constatação dos maus tratos e a adoção de medidas legais asseguradas por esta lei, irá encaminhar o caso ao Ministério Público para que na esfera penal, o crime que é previsto pelo artigo 32 da lei nº 9.605, com alteração da lei nº 14.064/2020, prevendo pena de reclusão de 2 a 5 anos, seja investigado.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 662, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA CONTÍNUA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeitura Municipal de Caém (BA), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Caém, aprovou a Lei nº 13, de 7 de junho de 2023, ficando sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para o Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Eletrônicos e Tecnológicos na Cidade de Caém-Ba, seus princípios, objetivos e instrumentos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por “Resíduos Eletrônicos e Tecnológicos”:

I - Pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio e aparelhos de telefones celulares, nos seguintes termos:

- a) bateria: acumuladores recarregáveis ou conjuntos de pilhas, interligados em série ou em paralelo;
- b) pilha ou acumulador: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão de energia química, podendo ser do tipo primária (não recarregável) ou secundária (recarregável);
- c) pilha ou acumulador portátil: pilha, bateria ou acumulador que seja selado, que não seja pilha ou acumulador industrial ou automotivo;
- d) bateria ou acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
- e) pilha-botão: pilha que possui diâmetro maior que a altura;
- f) bateria de pilha botão: bateria em que cada elemento possui diâmetro maior que a altura;
- g) pilha miniatura: pilha com diâmetro ou altura menor que a do tipo AAA – LR03/R03, definida pelas normas técnicas vigentes;

II - resíduo tecnológico: os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal e lúdico, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

- a) computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drivers, modems, câmeras e outros;



- b) televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;
- c) eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.

III - gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos: conjunto de ações voltadas à busca de soluções, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

IV – gerenciamento ambientalmente adequado: gestão que garanta o correto manejo dos resíduos eletrônicos e tecnológicos em todos os seus procedimentos, desde o descarte até a sua disposição final de forma adequada e segura;

V - Disposição final adequada dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: disposição de rejeitos que, após análise técnica, foram considerados inservíveis para o reaproveitamento, obedecida a legislação vigente, de forma que os resíduos não representem ameaça ao meio ambiente; garantindo a proteção do solo, do ar, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de contaminação.

VI – Adequado descarte dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: descarte em estabelecimentos apropriados, designados no plano de Gestão Integrada de resíduo eletrônico e tecnológico.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado estabelecidas na Cidade de Caém e os munícipes deverão realizar o adequado descarte dos resíduos eletrônicos e tecnológicos por eles produzidos.

Art. 4º- Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – organizar sistema de coleta, que deverá garantir a possibilidade de descarte adequado dos resíduos eletrônicos e tecnológicos pelos consumidores;

II – gerenciar de forma ambientalmente adequada à reutilização, reciclagem, tratamento e/ou proporcionar um “fim” adequado e ecologicamente viável dos resíduos eletrônicos e tecnológicos.

III – Promover campanhas, palestras, seminários e ações que visem conscientizar e educar a população sobre os riscos e as vantagens deste tipo de coleta.

Art. 5º - São objetivos do programa instituído no caput do art. 1º:

I – conscientização do consumidor de produtos eletrônicos e tecnológicos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, em virtude do inadequado descarte desses produtos;

II - geração de benefícios sociais e econômicos;

III - segurança e capacitação técnica de profissionais;

IV- regularidade, continuidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e/ou disposição final dos resíduos eletrônicos e tecnológicos produzidos na cidade de São Paulo;

V - participação social.



Art. 6º - Aos infratores desta Lei será aplicada multa na forma da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 7º - Os valores arrecadados com as multas oriundas desta lei serão destinados a programas de coleta seletiva de resíduos eletrônicos e tecnológicos e às ações de destinação final ambientalmente adequada.

Art. 8º - Toda Campanha de Educação Ambiental instituída para implementação deste Programa, realizada pelo executivo, deverá incluir informações sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, decorrentes do descarte inadequado e a responsabilidade de destino do resíduo eletrônico e tecnológico pós-consumo.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 663 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAÉM, NOS TERMOS DA LEI 551, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do município de Caém-Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caém aprovou a Lei nº 14, de 7 de junho de 2023, ficando sancionada a seguinte a lei:

Art. 1º- Fica regulamentado, conforme Lei 551 de 17 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a prestar apoio financeiro a programas e projetos que visem a fomentar e estimular as atividades artísticas e culturais do Município de Caém, em consonância com as diretrizes e bases do Plano Municipal de Cultura, consoante termos expostos e aprovados em anexo único a este projeto de lei;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Da Estrutura, Administração e Gerenciamento

Art. 1º- Fica regulamentado, conforme Lei 551 de 17 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a prestar apoio financeiro a programas e projetos que visem a fomentar e estimular as atividades artísticas e culturais do Município de Caém, em consonância com as diretrizes e bases do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O FMC tem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, sua estrutura de execução e controle, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos necessários à operacionalização de fundos.

Art. 2º- O FMC é um fundo especial de natureza contábil-financeira, sem prazo determinado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Caém, e será regido pelas normas gerais de procedimentos à operacionalização de Fundos.

Art. 3º- Constituem receitas do FMC:

- I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio;
- II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado inclusive de economia mista, independente de sua nacionalidade;
- III - Produto de operação de crédito;
- IV – Os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com a instituição pública ou privada, física ou jurídica e a demais proveniente das aplicações de seus recursos;
- VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, preconizadas na forma da lei;
- VII - Dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por natureza lhe possam ser destinados, subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;



IX - O produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização dos bens municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, bem como todo saldo positivo apurado em balanço;

X - Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos, bem como arrecadação dos alugueres dos espaços destinados à publicidade, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e demais lucros dos eventos e venda de materiais de publicação;

XI - O resultado do repasse do Governo do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº8313, de dezembro de 1991- Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac;

XII - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente para a cultura;

XIII - Quaisquer outros recursos créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

XIV- Recursos oriundos de contratos de concessão pública.

§1º Fica estabelecido que será aberta uma conta para a efetivação dos depósitos de todos os valores doados, arrecadados e demais transações, sendo que a abertura se dará em estabelecimento oficial de crédito.

§2º A obtenção de apoio financeiro do FMC se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.

Art. 4º- A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior, na reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e artistas, excluindo-se os valores já comprometidos anteriormente e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 5º- Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC terão a seguinte destinação:

I - Desenvolvimento de programas culturais e/ou sócio-culturais;

II - Capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de artistas e artesãos do Município;

III - Produção de eventos culturais;

IV - Subsídio para transporte para participação de grupos folclóricos, artistas e artesãos em eventos fora do Município;

V - Apoio e manutenção de grupos folclóricos e artísticos do Município;

VI - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação do patrimônio histórico cultural (material e imaterial) do Município;

VII - Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês de artistas do Município, realização e participação de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais no Município;



VIII - Manutenção, construção, ampliação ou revitalização de espaços culturais;

IX - Restauração de obras e bens de relevância artística, histórica e cultural do Município;

X - Subsídio para premiação em concursos, festivais e eventos culturais do Município;

XI - Apoio a projetos sócio-cultural de entidades sem fins lucrativos do Município.

Parágrafo único - Atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Cultura poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIADOS

Art. 6º- Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para execução de projetos culturais previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II – Entidades sem fins lucrativos, de natureza cultural, oficialmente constituídas, incluídas no cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

III - Os artistas das áreas contempladas no art. 7º deste regimento, para viabilização de turnês, exposições ou aprimoramentos de técnicas de trabalhos, ficando aqui vinculado a contrapartida de repassar o aprendido em forma de curso para demais artistas municípios;

IV - Palestrantes, instrutores para implantação de projetos e apresentações, dentro de suas áreas de atuação, para a comunidade Caenense;

V – Grupos folclóricos do Município, na viabilização de viagens para apresentações.

§ 1º A liberação de recursos ficará condicionada à aprovação prévia do Conselho Municipal de Cultura, bem como deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Com a devida justificação, o Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§ 3º Os beneficiados com os recursos deverão apresentar prestação de contas e resultados, por escrito, ao Conselho Municipal de Cultura até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a utilização do benefício.

§ 4º Em contrapartida, o repasse do benefício fica condicionado a ações de retornos sociais e de economia sustentável.

§ 5º É vedado o repasse de recurso a pessoas físicas ou jurídicas que já sejam beneficiadas por outro recurso do governo, quer seja municipal, estadual ou federal.



Art. 7º- Poderão ser contempladas com os recursos do Fundo Municipal de Cultura as seguintes áreas:

I – artes cênicas, plásticas, circenses, música e dança;

II – artes visuais (design, cinema, fotografia);

III – produções audiovisuais e gráficas;

IV – literatura e leitura;

V - cultura popular;

VI – artesanato e folclore;

VII - patrimônio histórico e cultural: material e imaterial;

VIII – museologia, arquivo, pesquisa, documentação e memória; e

IX – realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal.

CAPÍTULO III

DA OBTENÇÃO DO RECURSO

Art. 8º- Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho Municipal de Cultura.

§1º O empreendedor deverá apresentar à comissão cópia do projeto cultural, explicando a natureza, os objetivos, os recursos financeiros necessários, materiais e humanos envolvidos na execução do empreendimento, bem como, a contrapartida oferecida, para fins de aprovação e fixação do valor do incentivo e posterior fiscalização.

§ 2º Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios que garantam os projetos apoiados.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado impeditivo para avaliação e seleção dos projetos.

§ 4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município.

Art. 9º- Aprovado o projeto, a comissão emitirá certificado indicando o valor do incentivo e o cronograma de desembolso dos recursos pelo FMC.

Parágrafo único. Os certificados referidos neste artigo terão validade para sua utilização até o encerramento do exercício financeiro para o qual o projeto foi aprovado.



Art. 10 - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 11 - Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Caém/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo/FMC.

Art. 12 - Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica denominada de Cultura, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a definição dos recursos para investimento e/ou custeio de projetos culturais;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a administração contábil e financeira do FMC.

Art. 13 - O FMC terá seu Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e será administrado por Secretaria Executiva, vinculada a SEMECT, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas, devendo estes serem integrantes da administração pública.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo indicará os membros da Secretaria Executiva.

Art. 14 - A Secretaria Executiva do FMC encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura a prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 16 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Caém (BA), 19 de junho de 2023

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal



LEI Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI O PROGRAMA “MORAR BEM” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Caém, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 15, de 7 de junho de 2023, ficando sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Institui o Programa MORAR BEM , no âmbito do Município de Caém, Bahia, que tem como objetivo adaptar, realizar pequenas reformas e/ou adequações nos domicílios das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, permitindo uma melhoria na qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre do município.

§1º - O Programa MORAR BEM não contempla a construção de residências, o qual deverá ser realizado através de Programa Habitacionais existentes em âmbito federal, estadual ou municipal.

§2º - O Programa MORAR BEM, será executado diretamente pelo Município de Caém, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e envolve todos os órgãos da administração direta do município para a qualificação e realização do Programa MORAR BEM.

§3º - Para fins de análise de critérios de elegibilidade são consideradas famílias extremamente pobres, as que possuam renda per capita de até 1/6 do salário mínimo vigente e pobre as que possuem renda per capita entre 1/6 e ½ salário mínimo vigente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa MORAR BEM, do Município de Caém, Bahia tem por objetivos:

- I – Proporcionar conforto, bem-estar e segurança para as famílias beneficiárias;
- II – Promover a autonomia e o protagonismo social;
- III – Facilitar o acesso de pessoas que possuam qualquer tipo de deficiência à suas moradias;
- IV – Adequar as residências para uma melhoria no convívio familiar;



V – Propiciar ferramentas de inclusão e convívio social através do resgate da auto-estima;

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar o diagnóstico, cadastro, avaliação e acompanhamento das famílias a serem inscritas e contempladas no Programa MORAR BEM, observando, através de Parecer Social, emitido por profissional pertencente à equipe Multidisciplinar do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, os requisitos para a contemplação das famílias no Programa MORAR BEM.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura a realização de diagnóstico, avaliação da estrutura e proposta de intervenção a ser realizada no domicílio.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Setor de Obras da Prefeitura a execução do Projeto proposto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º - Na falta de mão-de-obra do Setor de Obras da Prefeitura, para a realização do Projeto, cabe à Secretaria Municipal de Administração proporcionar meios para a realização de contratação de terceiros ou empresa para a execução do Programa MORAR BEM.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º O Programa MORAR BEM de que trata esta lei será dirigido a famílias consideradas pobres ou extremamente pobres, com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo e que possuam imóveis com necessidades de adaptações, pequenas reformas ou adequações de melhorias e que atendam às seguintes condições:

I – Ser proprietário do imóvel, comprovando através de escritura pública, recibo de compra e venda ou doação devidamente legalizados há pelo menos um ano;

II – Ser maior de dezoito anos;

III – Não possuir em seu nome ou do cônjuge ou companheiro (a) outros imóveis, mesmo em outros municípios, além do que será beneficiado;

IV – Que não tenha na composição familiar funcionários públicos efetivos ou comissionados;

V – Que não sejam proprietários de empresas, cotistas ou acionistas de sociedade empresária em atividade;



VI – Que o imóvel não esteja localizado em áreas de risco que possam comprometer a vida ou saúde de seu morador;

VII – Que não sejam imóveis para aluguéis.

Art. 7º - Terão prioridades as famílias:

I – Mais numerosas com inscrição no Cadastro Único;

II – Que residam há mais tempo no município;

III – Famílias chefiadas por mulheres, independentemente de seu estado civil e que seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes;

IV – Famílias ou indivíduos integrantes de acampamentos ou assentamentos localizados no município de Caém;

V – Famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VI – Famílias com existência de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

VII – Famílias com existência de pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

VIII – Que obtiverem mais pontos no regulamento estabelecido aos candidatos de acordo aos critérios definidos acima;

§1º - Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

CAPÍTULO V- DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS

Art. 8º - O Programa MORAR BEM beneficiará as famílias do município com ações que englobam melhorias sanitárias e estruturais, entre elas:

I – Reboco;

II – Pintura de interior e/ou exterior;

III – Melhorias em banheiros;

IV – Instalação ou substituição de vaso sanitário ou pias;

V – Recuperação ou troca de telhados;

VI – Instalação ou manutenção de pisos;

VII – Instalação ou manutenção de portas, janelas, vitrôs;

VIII – Recuperação estrutural de vigas e colunas;



- IX – Instalação ou manutenção de padrões de energia elétrica;
- X – Instalações ou manutenções de tubulações internas para fornecimento de água potável;
- XI – Instalações ou manutenções na rede interna de energia elétrica;
- XII – Instalação ou manutenção de caixas d'água;
- XIII – Construção ou manutenção de muros de arrimo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor máximo a ser gasto por família beneficiada está limitado ao teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 9º - Serão obrigações do beneficiário:

- I – Participar das reuniões realizadas pela Comissão Gestora do Programa MORAR BEM após ter sido enquadrado no perfil de contemplação do Programa MORAR BEM;
- II – Colaborar diretamente nas decisões das melhorias a serem realizadas em seu domicílio;
- III – Participar dos grupos do PAIF e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo CRAS;
- IV – Não vender ou negociar o imóvel beneficiado no prazo de até 02 (dois) anos após a execução do Projeto, salvo sob situações imprevistas e comunicadas à Comissão Gestora do Programa MORAR BEM;

§1º - Iniciadas as benfeitorias, o beneficiário poderá desistir e renunciar aos benefícios concedidos, não lhe cabendo direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

§2º - Também não caberá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento referente à despesas próprias com as melhorias propostas no Projeto.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO GESTORA

Art. 10 - Fica criada a Comissão Gestora do Programa MORAR BEM, que será composta por 03 (três) membros titulares com seus respectivos suplentes representando o Poder Público e 03 (três) membros titulares com seus respectivos suplentes representando os Beneficiários do Programa MORAR BEM que, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão como atribuições o



cadastro dos candidatos, recebimento e análise de documentos, julgamento e classificação das famílias que serão contempladas por esta Lei.

§1º - A Comissão Gestora do Programa MORAR BEM, será composta por servidores públicos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Caém.

§2º - A Sociedade Civil será representada pelos membros titulares e suplentes representantes dos beneficiários do Programa MORAR BEM e terão as mesmas atribuições dos membros do Poder Público.

§3º - A Comissão Gestora do Programa MORAR BEM, levará em consideração os critérios e objetivos definidos nesta Lei, os quais não devem contrariar suas normas e princípios.

§4º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, conceder vantagens ou tratamento de forma não igualitária aos pretendentes.

Art. 11 - A Comissão Gestora do Programa MORAR BEM poderá utilizar ou solicitar os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para colaboração na identificação e fiscalização dos candidatos ou beneficiários do Programa MORAR BEM.

Art. 12 - A função de membro da Comissão Gestora do Programa MORAR BEM, é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM

Art. 13 - O financiamento do Programa MORAR BEM é previsto e executado através de instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§1º - O orçamento do Programa MORAR BEM deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em conta bancária aberta exclusivamente para o Programa MORAR BEM e deverão ser voltadas à operacionalização e execução do Projeto.



Art. 14 - Compete ao órgão gestor da Assistência Social, a responsabilidade de gerir e utilizar os recursos pertencentes à conta do Programa MORAR BEM, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização referentes às aplicações dos recursos.

Art. 15 - Constituição receitas para o Programa MORAR BEM:

I – Recursos provenientes da transferência de fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e/ou Habitação e Interesse Social;

II – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacional e nacional, governamentais e não governamentais;

III – Receitas de aplicações financeiras realizadas na forma a lei;

IV – Produtos de convênios firmados com empresas privadas e ou entidades financiadoras;

V – Doações realizadas em espécie diretamente ao Programa MORAR BEM;

VI – Recursos da União ou Estado da Bahia, repassados para esta finalidade;

VII - Recursos próprios;

§1º - Os recursos provenientes da conta corrente do Programa MORAR BEM serão utilizados de acordo aos critérios estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa MORAR BEM em conformidade com o que rege a presente Lei.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caém, Bahia, o acompanhamento, avaliação e fiscalização do cumprimento dos critérios, julgamento e execução do Projeto proposto, além da prestação de contas anual por parte da gestão municipal dos recursos e impactos causados pelo Programa MORAR BEM.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa MORAR BEM, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.



Art. 18 - O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 665, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM – BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCAR PARA TRANSFORMAR.”

O Prefeito Municipal de Caém, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 16, de 7 de junho de 2023, ficando sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino (SME) **A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM – BA** com a finalidade de ampliar a oferta da Educação aos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à educação na idade certa.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Alfabetização:

- I.** Assegurar educação de qualidade às pessoas que não tiveram acesso na idade adequada;
- II.** Cumprir as metas 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 455/2014;
- III.** Garantir a continuidade dos estudos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tal como prevê a LDB 9334/96 em seu Art. 24.

Art. 3º. A EJA deverá ser ofertada em:

- I.** Turmas de alfabetização – correspondente ao Segmento I, Etapa I, da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 4º. O Programa Municipal de Alfabetização deverá conduzir a:

- I.** Erradicação do Analfabetismo;
- II.** Universalização do Atendimento Escolar;
- III.** Melhoria na qualidade do Ensino;



IV. Formação para o trabalho;

V. Melhoria da qualidade de vida e auto estima dos jovens e adultos;

VI. A promoção do desenvolvimento de estudos para a melhoria do desempenho do

VII. Sistema Municipal de Educação;

VIII. Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

IX. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora/aula estabelecidas;

Articular-se com as famílias e comunidades, criando processos de integração da sociedade com a escola;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, deverá estabelecer a matriz curricular das turmas de Alfabetização e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME). Resolução CNE 01/2021.

§ 3º. O número mínimo de alunos por turma serão 20 alunos;

Art. 5º. O Programa Educar para Transformar será organizado em regime semestral e modular

Art. 6º. O Programa Educar para Transformar na modalidade EJA é uma Política Pública da educação básica, gratuita, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Caém (SEMEC), órgão executor no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º. O ingresso de estudantes nessa etapa de ensino se inicia com idade mínima de 15 (quinze) anos completos

§ 1º. As turmas podem funcionar em unidades escolares, associações comunitárias, salões religiosos, sindicatos e movimentos de reforma agrária, essas turmas estarão vinculadas a uma unidade de ensino mais próxima, em turno adequado para o estudante trabalhador.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar a formação de novas turmas conforme o disposto desta lei .

Art. 8º. O ingresso de monitores voluntários no Programa Educar para Transformar, será feito por meio de seleção realizada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e os mesmos assumem a responsabilidade de efetivar as matrículas em suas respectivas localidades.

§ 1º. Os monitores voluntários do programa de alfabetização, deverão atender os seguintes critérios:

I. Alfabetizadores com Ensino Médio Completo.



II. Alfabetizadores formados ou em processo de Formação em Pedagogia ou outras licenciaturas

III. Alfabetizadores com residência mais perto da Unidade de Ensino com vaga aberta.

§ 2º. Para fins econômicos, o cômputo da carga horária de monitoria voluntária será de 20h semanais, que receberão uma bolsa para ajuda de custo de alimentação e deslocamento de caráter indenizatório no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 9º. Os monitores voluntários que atuarem no programa devem assumir-se como sujeitos implicados no processo de assegurar a aprendizagem de pessoas que não puderam fazê-lo na idade adequada.

Art. 10º. Os monitores voluntários selecionados para atuar no programa devem concordar, através de ato declaratório, com a pedagogia da alternância, responsabilizando-se pela participação integral de atividades do tempo escola, do tempo comunidade e das atividades de formação continuada desenvolvidas pela SEMEC.

Art. 11. Os monitores voluntários devem registrar a sua frequência e as atividades realizadas em documento fornecido pela SEMEC, assim como a frequência diária e ata de resultados finais dos educandos.

Art.12. Os monitores voluntários assinarão um termo de compromisso de voluntariado no ato de sua posse.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 13. A avaliação da aprendizagem seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. Para fins de registro em diário de classe, a avaliação deverá ser conceitual, com caráter diagnóstico, formativo e conclusivo, orientada pelas diretrizes e temas geradores conforme Documento Referencial Curricular de Caém - DRCC.

§ 2º. Os conceitos que devem ser adotados durante o percurso escolar são:

I. A construir (AC)

II. Em construção (EC)

III. Construído (C)

IV. Sem construção (SC)

§ 3º. O registro do resultado final da aprendizagem deve ser utilizados os seguintes conceitos:

I. A- Alcançado (para alunos aprovados)



II. NA- Não Alcançado(para alunos reprovados)

III. I- Interrompido (para alunos desistentes)

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Atos regulamentares podem ser expedidos pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em caráter complementar.

Art. 15. Os recursos orçamentários para implementação desta modalidade de ensino devem considerar as seguintes fontes:

I. recursos federais exclusivos para formação de novas turmas de EJA;

II. recursos advindos de parcerias e convênios com o Estado da Bahia;

III. recursos advindos da cota municipal do Salário Educação;

IV. recursos advindos de outras parcerias institucionais;

V. recursos dos investimentos em Manutenção da Educação- Novo FUNDEB .

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

**28**

TERÇA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2023
ANO VII – Nº 991
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 60 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.988,23 (Sessenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 648 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 60.988,23 (Sessenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 34.500,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.027 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	9.988,23
Total por Ação:	19.988,23

Total por Unidade Orçamentária: 23.988,23

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00

**29**

TERÇA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2023
ANO VII – Nº 991
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00

Total Suplementado: 60.988,23

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

25002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo 4.500,00

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total por Ação: 14.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 34.500,00

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalações 9.988,23

Total por Ação: 9.988,23

2.029 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 19.988,23

28002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500,00

Total por Ação: 2.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00

29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**30**

TERÇA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2023
ANO VII – Nº 991
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS

3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00

Total Anulado: 60.988,23

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6D14-349D-B033-A836.



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 082/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIMONE SILVA ANDRADE
Data de Publicação: 15/05/2023 11:43:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/05/2023 17:51:21	CADASTRO DE PROPOSTA	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
24/05/2023 17:21:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
25/05/2023 09:37:25	CADASTRO DE PROPOSTA	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
25/05/2023 11:16:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
25/05/2023 13:45:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CRUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA
25/05/2023 15:24:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
25/05/2023 16:35:40	CADASTRO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME
25/05/2023 16:47:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME
25/05/2023 16:50:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI
25/05/2023 17:32:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI
25/05/2023 18:59:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
25/05/2023 21:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
26/05/2023 07:51:39	CADASTRO DE PROPOSTA	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
26/05/2023 10:17:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, declaro aberta a sessão do PE 025/2023.		
26/05/2023 10:18:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estaremos nesse momento dando inicio a fase de lances. Desejo a todos um abençoado dia de trabalho		
26/05/2023 11:27:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, como sabem, a aquisição desse material é oriundo de um convênio com o governo federal, e com isso temos os valores máximo de cada item autorizado pelo plano de trabalho. Estaremos nesse momento dando inicio a fase de negociação direta		
26/05/2023 11:48:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, após encerrada a fase de negociações declaro aberto o prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexadas ao sistema as suas propostas realinhadas		
26/05/2023 11:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica a sessão suspensa até findar o prazo estipulado abaixo		
26/05/2023 11:49:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LRF DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 1dcd900f610b41bc89c586f10bb93f83.pdf aos documentos complementares.		
26/05/2023 12:00:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos suspendendo a sessão para cumprimento do prazo de apresentação das propostas realinhadas		
26/05/2023 12:12:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA adicionou o arquivo 3f46ff25c06243e38387b2a23703e3ed.pdf aos documentos complementares.		
26/05/2023 12:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA adicionou o arquivo 7c3a6181cee740bfa90d577e3f1845ba.pdf aos documentos complementares.		
26/05/2023 14:58:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA adicionou o arquivo 9f97d48e222a4cfeadf8fd6778870803.pdf aos documentos complementares.		
26/05/2023 14:58:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA removeu o arquivo 9f97d48e222a4cfeadf8fd6778870803.pdf dos documentos complementares.		
26/05/2023 14:58:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA adicionou o arquivo e9ead9c753f841c193bf8e345bc24bf9.pdf aos documentos complementares.		

MUNICÍPIO DE CAEM
CAÉM-BA**30/05/2023 08:56:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME adicionou o arquivo e3d2ae36ba974dd09f132b45152bf0b8.pdf aos documentos complementares.

05/06/2023 12:17:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, após analisar a documentação de habilitação das empresas previamente classificadas foi detectado as seguintes falhas: a empresa GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, apresentou a certidão de concordata e falência em desacordo com as exigências editalícias que pede sua emissão não superior a 30 (tinta) dias da abertura do certame, sendo que a certidão apresentada pela referida empresa teve sua emissão uma em 13.04.2023 e a outra em 03.03.2023, portanto vencida para o certame.

05/06/2023 12:17:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Com todos os sabedores de que a concordata e falência não se enquadra no rol dos benefícios da Lei 123/06 não resta outra opção que não seja pela inabilitação da empresa

05/06/2023 12:22:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na íntegra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

05/06/2023 12:23:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estaremos reabrindo a sessão amanhã (06.06.2023) às 10hs para renegociação dos itens que tiveram as empresas declaradas inabilitadas e demais fases do pregão

14/06/2023 17:19:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estaremos reabrindo a sessão amanhã (14.06.2023) às 10hs para renegociação dos itens que tiveram as empresas declaradas inabilitadas e demais fases do pregão

14/06/2023 17:19:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Retificando, amanhã (15.06.2023)

15/06/2023 10:09:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores licitantes, declaro reaberta a sessão do PE 025/2023

15/06/2023 10:10:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Estaremos dando início à negociação direta dos itens que tiveram novas classificações

15/06/2023 10:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA adicionou o arquivo 71256b7ba688495cbe9ed134ab7836f9.pdf aos documentos complementares.

15/06/2023 11:57:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA adicionou o arquivo 64a091691c3045d991f8e6ae101b3be6.pdf aos documentos complementares.

15/06/2023 12:01:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a classificação provisória da(s) licitante(s), passou-se, assim, à análise da documentação de habilitação das empresas melhores classificadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio constatado a apresentação de toda documentação exigida no edital, confirmando-se o atendimento das exigências editalícias, ficando as empresas declaradas como HABILITADAS para o certame

15/06/2023 12:01:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento estaremos avançando de fase sendo aberto o prazo estipulado pelo sistema para manifestação do interesse de interpor recurso das decisões

15/06/2023 15:27:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Após encerrado o prazo, constatando a ausência de manifestação em recorrer das decisões tomadas, a Pregoeira declara "ADJUDICADO(S)" os objetos do certame, CLASSIFICANDO-A(S) DEFINITIVAMENTE VENCEDORA(S), conforme demonstrado na Ata de Adjudicação

15/06/2023 15:27:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrados todos os procedimentos do certame, a Pregoeira esclarece que os autos seguirão para análise jurídica e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declara encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: PANDIN / AP408SL	Modelo: PANDIN / AP408SL
Descrição: Armário alto em aço com duas portas de abrir, 3 prateleiras e chave (alt x larg x prof) 1.60 X 75 X 40			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.070,00	Valor Total: 8.560,00	

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	063	36.888.472/0001-70	1.083,51	1.070,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	040	36.553.072/0001-03	1.123,00	1.079,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	076	49.464.926/0001-27	1.190,00	1.071,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO	
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/05/2023 10:19:40	DISPUTA	
26/05/2023 10:19:40	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 1.083,51
26/05/2023 10:19:40	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 040) 1.123,00
26/05/2023 10:19:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076) 1.190,00
26/05/2023 10:22:06	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 040) 1.083,00
26/05/2023 10:22:22	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 1.080,00
26/05/2023 10:23:32	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 040) 1.079,00
26/05/2023 10:24:04	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 1.075,00
26/05/2023 10:25:26	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076) 1.071,00
26/05/2023 10:25:42	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 1.070,00
26/05/2023 10:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
26/05/2023 10:29:40	NEGOCIAÇÃO	
26/05/2023 10:50:42	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
sra pregoeira pesso que pergunte a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA se ela realmente vai entrega a mesa com 10 cadeiras como pede no descrição		
26/05/2023 10:51:15	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
no item 6		
26/05/2023 11:02:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, a descrição do produto esta disponível no edital, acredito que seja uma pergunta desnecessária, esperamos que todas as empresas participantes sejam empresas sérias e que não seja necessário o Município penaliza-las por não cumprimento das suas obrigações		
26/05/2023 11:13:15	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
ok		
26/05/2023 11:49:02	HABILITAÇÃO	
26/05/2023 11:51:14	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
a empresa ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA anexou porposta que nao condiz com a licitação em andamento poderia verificar sra pregoeira		
26/05/2023 11:52:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estarei verificando agora		
26/05/2023 11:54:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Acabamos de verificar que a empresa apresentou uma proposta de preço para materiais esportivos e pedagógico para o Município de João Pinheiro		
26/05/2023 11:54:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estaremos nesse momento desclassificando a empresa para o certame		



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

26/05/2023 12:37:58 MENSAGEM INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
sr pregoeira a empresa GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA apresentou para o item 9 quantitativo divergente do edital

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

05/06/2023 12:21:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na íntegra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

15/06/2023 12:02:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:12 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:31 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CORTEARTI / 2606 MAX	Modelo: CORTEARTI / 2606 MAX
Descrição: Quadro branco tipo lousa magnética 1.50x 1.20			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 385,00		Valor Total: 2.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	098	36.888.472/0001-70	434,20	385,00		Sim
2 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	114	10.849.617/0001-30	9.000,00	547,40	42,18	Sim
3 CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	101	06.957.510/0001-38	1.318,00	1.318,00	140,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	025	36.553.072/0001-03	388,00	84,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	097	49.464.926/0001-27	490,00	441,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO		
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2023 10:19:40	DISPUTA		
26/05/2023 10:19:40	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 025)	388,00
26/05/2023 10:19:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 097)	490,00
26/05/2023 10:19:40	LANCE	CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.318,00
26/05/2023 10:19:40	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 114)	9.000,00
26/05/2023 10:19:40	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	434,20
26/05/2023 10:20:58	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 114)	547,40
26/05/2023 10:22:34	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	385,00
26/05/2023 10:23:39	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 025)	84,00
26/05/2023 10:25:29	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 097)	441,00
26/05/2023 10:29:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI			

MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA26/05/2023 10:29:40 **NEGOCIAÇÃO**26/05/2023 10:32:32 **MENSAGEM** VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 025)

Bom dia, Sr. Pregoeiro. Pedimos desclassificação desse item, fora um erro de digitação.

26/05/2023 10:44:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

26/05/2023 10:44:14 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: A PEDIDO DO LICITANTE

26/05/2023 11:49:02 **HABILITAÇÃO**05/06/2023 12:21:56 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

15/06/2023 12:02:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**15/06/2023 12:32:14 **EM ADJUDICAÇÃO**15/06/2023 15:27:31 **ADJUDICADO**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Polyvox / XC 510T	Modelo: Polyvox / XC 510T
Descrição: Caixa de Som Polyvox XC 510T Bluetooth Amplificada - 300W 10" USB			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 801,00	Valor Total: 801,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	099	36.888.472/0001-70	833,33	801,00		Sim
2 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	100	10.849.617/0001-30	3.900,00	2.660,00	232,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	071	36.553.072/0001-03	857,00	730,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	056	49.464.926/0001-27	890,00	801,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO				
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/05/2023 10:19:41	DISPUTA				
26/05/2023 10:19:41	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 071)			857,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 056)			890,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			833,33
26/05/2023 10:19:41	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 100)			3.900,00
26/05/2023 10:21:09	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 100)			2.660,00
26/05/2023 10:22:14	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 071)			833,00
26/05/2023 10:25:35	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 056)			801,00
26/05/2023 10:25:49	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 071)			800,00



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:29:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI

26/05/2023 10:29:41 NEGOCIAÇÃO

26/05/2023 11:46:53 LANCE VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 071) 730,00

26/05/2023 11:49:03 HABILITAÇÃO

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

05/06/2023 11:44:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LRF DISTRIBUIDORA LTDA

05/06/2023 12:21:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

05/06/2023 12:21:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

15/06/2023 11:02:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 099: Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 801,00?

15/06/2023 11:07:02 MENSAGEM INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Bom dia sr pregoeira, fechamos sim no valor de 801,00

15/06/2023 11:07:29 LANCE INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 801,00

15/06/2023 11:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

favor registrar no sistema

15/06/2023 12:02:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:14 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:31 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: PANDIN / EP-6A	Modelo: PANDIN / EP-6A
Descrição: Estante da aço com 06 prateleiras 198 x 93 x 30 Suporta até 20 kg Por Prateleira - Cinza Crystal			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 375,00	Valor Total: 2.625,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	065	36.888.472/0001-70	426,67	375,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	052	36.553.072/0001-03	549,00	419,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	006	49.464.926/0001-27	420,00	378,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07 PUBLICADO

15/05/2023 11:45:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/05/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/05/2023 10:19:41 DISPUTA



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:19:41	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 052)	549,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	420,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	426,67
26/05/2023 10:22:20	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 052)	419,00
26/05/2023 10:25:39	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	378,00
26/05/2023 10:27:28	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	375,00
26/05/2023 10:29:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			
26/05/2023 10:29:41	NEGOCIAÇÃO		
26/05/2023 11:49:03	HABILITAÇÃO		
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada			
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA			
15/06/2023 12:02:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 12:32:14	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2023 15:27:31	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: PLAXMETAL / 60017	Modelo: PLAXMETAL / 60017
Descrição: Cadeira Secretária Pé Palito Preto Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 261,00	Valor Total: 783,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	047	36.888.472/0001-70	300,60	261,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	112	36.553.072/0001-03	228,00	190,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	088	49.464.926/0001-27	290,00	261,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO		
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2023 10:19:41	DISPUTA		
26/05/2023 10:19:41	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 112)	228,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	290,00
26/05/2023 10:19:41	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	300,60
26/05/2023 10:25:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	261,00



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:29:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI			
26/05/2023 10:29:42	NEGOCIAÇÃO		
26/05/2023 11:47:12	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 112)	190,00
26/05/2023 11:49:03	HABILITAÇÃO		
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada			
05/06/2023 11:44:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LRF DISTRIBUIDORA LTDA			
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA			
05/06/2023 12:21:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			
15/06/2023 11:03:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 261,00?			
15/06/2023 11:10:58	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
Bom dia sr pregoeira, fechamos sim no valor de 261,00			
15/06/2023 11:11:22	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	261,00
15/06/2023 12:02:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 12:32:13	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2023 15:27:32	ADJUDICADO		

LOTE 6 - FRACASSADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: Mesa para reunião com com tampo mdf medindo 2,73x0.91 com borda de 36 mm 10 cadeiras.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	113	36.553.072/0001-03	4.308,00	3.110,00		Sim
INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	028	36.888.472/0001-70	4.676,00	4.676,00	50,3537	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	083	49.464.926/0001-27	2.890,00	2.890,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO		
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2023 10:19:42	DISPUTA		
26/05/2023 10:19:42	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 083)	2.890,00



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:19:42	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4.676,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 113)	4.308,00
26/05/2023 10:22:32	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 113)	3.110,00
26/05/2023 10:29:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LRF DISTRIBUIDORA LTDA			
26/05/2023 10:29:42	NEGOCIAÇÃO		
26/05/2023 11:49:03	HABILITAÇÃO		
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada			
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA			
05/06/2023 12:21:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			
15/06/2023 11:03:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 028: Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 2.890,00?			
15/06/2023 11:19:43	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
Bom dia sr pregoeira, uma duvida, a mesa deve vim acompanhado de 10 cadeiras ou uma mesa para caber 10 lugares?			
15/06/2023 11:21:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Pelo meu entender tem que vim com 10 cadeiras			
15/06/2023 11:24:10	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
ok, sendo assim, não consigo alcançar o valor ofertado.			
15/06/2023 11:25:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 028: O valor estimado é de R\$ 3.331,00, consegue manter?			
15/06/2023 11:29:03	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
um momento			
15/06/2023 11:36:00	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
Por se tratar de uma mesa de aproximadamente 3m, e conter 10 cadeiras...infelizmente não conseguimos.			
15/06/2023 11:40:03	MENSAGEM	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
nosso menor valor seria R\$ 3.800,00 para poder atender este item.			
15/06/2023 11:40:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 028: Infelizmente fica acima do permitido pelo plano de trabalho			
15/06/2023 11:44:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA desclassificado. Motivo: Valor apresentando encontra-se acima do estimado no Plano de Trabalho			
15/06/2023 12:02:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 12:32:13	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2023 15:27:32	FRACASSADO		

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: PANDIN / APOF04SLM	Modelo: PANDIN / APOF04SLM
Descrição: Arquivo de aço com 4 gavetas			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.071,00	Valor Total: 2.142,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	112 36.888.472/0001-70	1.350,03	1.071,00		Sim



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	072	36.553.072/0001-03	1.279,00	990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	128	49.464.926/0001-27	1.190,00	1.071,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO			
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/05/2023 10:19:42	DISPUTA			
26/05/2023 10:19:42	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		1.279,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		1.350,03
26/05/2023 10:19:42	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)		1.190,00
26/05/2023 10:22:44	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		1.189,00
26/05/2023 10:22:51	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		1.180,00
26/05/2023 10:23:09	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		1.169,90
26/05/2023 10:23:18	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		1.160,00
26/05/2023 10:23:39	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		1.159,90
26/05/2023 10:25:49	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)		1.071,00
26/05/2023 10:26:06	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		1.070,00
26/05/2023 10:29:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI				
26/05/2023 10:29:42	NEGOCIAÇÃO			
26/05/2023 11:47:35	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 072)		990,00
26/05/2023 11:49:03	HABILITAÇÃO			
05/06/2023 11:44:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é LRF DISTRIBUIDORA LTDA				
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada				
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA				
05/06/2023 12:21:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				
15/06/2023 11:03:52	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 112: Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 1.071,00?				
15/06/2023 11:12:54	MENSAGEM INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			
Bom dia sr pregoeira, conseguimos sim				
15/06/2023 11:13:20	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		1.071,00
15/06/2023 11:16:44	MENSAGEM PREGOEIRO			
Favor registrar no sistema				
15/06/2023 12:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/06/2023 12:32:14	EM ADJUDICAÇÃO			
15/06/2023 15:27:32	ADJUDICADO			



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Aquarela Enxovais / Impermeável	Modelo: Aquarela Enxovais / Impermeável
Descrição: Protetor de Colchão Impermeável: 1,30m x 70cm			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	078	36.888.472/0001-70	66,77	60,00		Sim
2 ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS	102	14.323.297/0001-30	300,00	260,99	334,98	Sim
3 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	038	10.849.617/0001-30	3.900,00	3.900,00	1394,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	085	36.553.072/0001-03	86,00	62,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES	110	16.620.059/0001-12	100,00	60,00		Sim
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	008	49.464.926/0001-27	290,00	261,00	335,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO			
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/05/2023 10:19:42	DISPUTA			
26/05/2023 10:19:42	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 085)		86,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 110)		100,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 008)		290,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		66,77
26/05/2023 10:19:42	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE		300,00
26/05/2023 10:19:42	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 038)		3.900,00
26/05/2023 10:20:18	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 110)		60,00
26/05/2023 10:22:57	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 085)		62,00
26/05/2023 10:25:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 008)		261,00
26/05/2023 10:26:45	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE		260,99
26/05/2023 10:29:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA				
26/05/2023 10:29:43	NEGOCIAÇÃO			
26/05/2023 10:31:11	MENSAGEM	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 110)		
Bom dia Sr Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.				
26/05/2023 11:49:03	HABILITAÇÃO			
05/06/2023 11:44:48	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada				
05/06/2023 12:18:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				

MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

05/06/2023 12:18:10 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou a Concordata e Falência vencida para o certame

05/06/2023 12:21:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na íntegra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

15/06/2023 11:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 078: Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 60,00?

15/06/2023 11:14:06 MENSAGEM INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Bom dia sr pregoeira, conseguimos sim

15/06/2023 11:14:39 LANCE INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 60,00

15/06/2023 11:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor registrar no sistema

15/06/2023 12:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:13 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:32 ADJUDICADO

LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: BABY JADE	Modelo: BABY JADE
Descrição: Colchão Infantil para Berço de Espuma Orthocrin Junior Luxo D18 - Infantil (60X130X10)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 89,89	Valor Total: 2.696,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS	071	14.323.297/0001-30	900,00	89,89		Sim
2 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	091	36.888.472/0001-70	176,20	112,00	24,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	010	36.553.072/0001-03	350,00	253,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES	047	16.620.059/0001-12	200,00	89,90		Sim
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	007	49.464.926/0001-27	159,00	143,10	59,1769	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO		
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2023 10:19:43	DISPUTA		
26/05/2023 10:19:43	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	176,20
26/05/2023 10:19:43	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 010)	350,00
26/05/2023 10:19:43	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	159,00
26/05/2023 10:19:43	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	200,00
26/05/2023 10:19:43	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE	900,00



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

26/05/2023 10:20:24	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	150,00
26/05/2023 10:23:10	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 010)	253,00
26/05/2023 10:25:12	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	149,00
26/05/2023 10:25:51	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	145,00
26/05/2023 10:25:59	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	143,10
26/05/2023 10:26:35	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	142,00
26/05/2023 10:26:46	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	141,99
26/05/2023 10:26:49	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	140,00
26/05/2023 10:27:05	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	139,00
26/05/2023 10:27:17	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	135,00
26/05/2023 10:27:38	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	134,00
26/05/2023 10:28:14	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	130,00
26/05/2023 10:28:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/05/2023 10:29:04	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	129,00
26/05/2023 10:29:20	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	125,00
26/05/2023 10:29:27	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	124,00
26/05/2023 10:29:39	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	120,00
26/05/2023 10:29:59	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	118,00
26/05/2023 10:30:17	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	115,00
26/05/2023 10:30:32	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	112,00
26/05/2023 10:31:05	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	111,99
26/05/2023 10:31:20	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	100,00
26/05/2023 10:31:36	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	99,99
26/05/2023 10:32:10	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	99,90
26/05/2023 10:32:13	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	99,89
26/05/2023 10:32:20	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	99,00
26/05/2023 10:32:27	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	98,99
26/05/2023 10:34:11	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	98,90
26/05/2023 10:34:17	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	98,89
26/05/2023 10:35:04	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	98,85
26/05/2023 10:35:13	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	98,84
26/05/2023 10:35:34	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	98,80
26/05/2023 10:35:39	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	98,79
26/05/2023 10:35:45	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	98,00
26/05/2023 10:35:49	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	97,99
26/05/2023 10:35:55	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	97,00
26/05/2023 10:35:59	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	96,99
26/05/2023 10:36:23	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	96,00
26/05/2023 10:36:29	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	95,99
26/05/2023 10:37:19	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	95,00
26/05/2023 10:37:25	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	94,99
26/05/2023 10:37:32	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	90,00
26/05/2023 10:37:35	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	89,99
26/05/2023 10:38:08	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	89,90



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:38:15	LANCE	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE)	89,89
26/05/2023 10:40:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA			
26/05/2023 10:40:15	NEGOCIAÇÃO		
26/05/2023 11:38:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor licitante, peço que analise a especificação do produto e manifeste se mantém o valor ofertado atendendo as especificações pedida			
26/05/2023 11:49:04	HABILITAÇÃO		
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada			
05/06/2023 12:18:10	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou a Concordata e Falência vencida para o certame			
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA			
15/06/2023 12:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 12:32:14	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2023 15:27:32	ADJUDICADO		

LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO
Descrição: Brinquedo pedagógico alfabeto madeira abc 72 letras			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	006	10.849.617/0001-30	120,00	80,00		Sim
2 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	081	36.888.472/0001-70	93,52	93,52	16,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	119	36.553.072/0001-03	41,00	39,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO		
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2023 10:19:43	DISPUTA		
26/05/2023 10:19:43	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	93,52
26/05/2023 10:19:43	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 006)	120,00
26/05/2023 10:19:43	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 119)	41,00
26/05/2023 10:22:22	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 006)	80,00



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:29:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI

26/05/2023 10:29:44 NEGOCIAÇÃO

26/05/2023 11:47:56 LANCE VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 119) 39,00

26/05/2023 11:49:04 HABILITAÇÃO

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

05/06/2023 11:44:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

15/06/2023 12:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:13 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:32 ADJUDICADO

LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: IBEL / AMARELINHA	Modelo: IBEL / AMARELINHA
Descrição: Kit Tapete Tatame Eva Infantil Educativo amarelinha.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 71,04	Valor Total: 213,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	063	36.888.472/0001-70	71,04	71,04		Sim
2 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	006	10.849.617/0001-30	190,00	80,00	12,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	096	36.553.072/0001-03	55,00	48,00		Sim
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO	020	48.529.824/0001-80	289,00	289,00	502,0833	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO					
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/05/2023 10:32:09	DISPUTA					
26/05/2023 10:32:09	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 020)				289,00
26/05/2023 10:32:09	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				71,04
26/05/2023 10:32:09	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 006)				190,00
26/05/2023 10:32:09	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 096)				55,00
26/05/2023 10:32:48	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 006)				80,00
26/05/2023 10:42:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI						
26/05/2023 10:42:10	NEGOCIAÇÃO					
26/05/2023 11:48:10	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 096)				48,00
26/05/2023 11:49:04	HABILITAÇÃO					



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

26/05/2023 11:55:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou uma proposta de preço para materiais esportivos e pedagógico para o Município de João Pinheiro

05/06/2023 11:44:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

15/06/2023 12:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:13 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:34 ADJUDICADO

**LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: IBEL	Modelo: IBEL
Descrição: Tatame Eva Tapete infantil kit 8 chapas 50x50cm			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 124,60	Valor Total: 872,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	063	10.849.617/0001-30	169,00	124,60		Sim
2 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	112	36.888.472/0001-70	200,40	200,40	60,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	015	36.553.072/0001-03	59,00	59,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07 PUBLICADO	
15/05/2023 11:45:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/05/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/05/2023 10:32:10 DISPUTA	
26/05/2023 10:32:10 LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 015) 59,00
26/05/2023 10:32:10 LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 200,40
26/05/2023 10:32:10 LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 063) 169,00
26/05/2023 10:33:03 LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 063) 124,60
26/05/2023 10:42:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	
26/05/2023 10:42:10 NEGOCIAÇÃO	
26/05/2023 10:48:21 MENSAGEM	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 015)
Pedimos desclassificação desse item. Erro ao cotar. Agradecemos!	
26/05/2023 11:03:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME	
26/05/2023 11:03:12 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: a pedido do licitante	
26/05/2023 11:49:04 HABILITAÇÃO	
15/06/2023 12:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

15/06/2023 12:32:13 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:34 ADJUDICADO

LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Kings Puffs / DADOS	Modelo: Kings Puffs / DADOS
Descrição: Puffs infantis numéricos multicoloridos			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 1.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	083	36.888.472/0001-70	283,90	220,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	117	36.553.072/0001-03	448,00	369,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO			
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/05/2023 10:32:10	DISPUTA			
26/05/2023 10:32:10	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 117)		448,00
26/05/2023 10:32:10	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		283,90
26/05/2023 10:32:58	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 117)		369,00
26/05/2023 10:42:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				
26/05/2023 10:42:10	NEGOCIAÇÃO			
26/05/2023 11:40:39	MENSAGEM PREGOEIRO			
Senhor licitante, seu ultimo valor ofertado encontra-se acima do estimado, favor apresentar lance abaixo de R\$ 221,00				
26/05/2023 11:43:51	MENSAGEM PREGOEIRO			
Declaro aberto o prazo de 10 (dez) minutos para que seja apresentado novos lances para os itens negociados				
26/05/2023 11:45:38	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		220,00
26/05/2023 11:49:04	HABILITAÇÃO			
05/06/2023 11:44:48	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada				
15/06/2023 12:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/06/2023 12:32:15	EM ADJUDICAÇÃO			
15/06/2023 15:27:34	ADJUDICADO			

LOTE 14 - ADJUDICADO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

Item: 1 Unidade: un Marca: Mundobrink / 60031001103 Modelo: Mundobrink / 60031001103
Descrição: Brinquedoteca Completa Com 47 Itens
Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.680,00 Valor Total: 4.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	019	36.888.472/0001-70	6.663,30	4.680,00		Sim
2 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	093	10.849.617/0001-30	8.000,00	5.460,00	16,67	Sim
3 T NAVA COMÉRCIO DE	011	18.912.500/0001-65	10.000,00	6.662,99	22,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO	032	48.529.824/0001-80	9.278,00	4.500,00		Sim
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	100	36.553.072/0001-03	7.936,00	6.663,00	48,0667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	080	49.464.926/0001-27	8.900,00	8.010,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO			
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/05/2023 10:32:10	DISPUTA			
26/05/2023 10:32:10	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 093)		8.000,00
26/05/2023 10:32:10	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)		9.278,00
26/05/2023 10:32:10	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 100)		7.936,00
26/05/2023 10:32:10	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)		8.900,00
26/05/2023 10:32:10	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6.663,30
26/05/2023 10:32:10	LANCE	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (PARTICIPANTE		10.000,00
26/05/2023 10:32:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)		8.010,00
26/05/2023 10:33:06	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 100)		6.663,00
26/05/2023 10:33:43	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6.300,00
26/05/2023 10:33:46	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 093)		5.460,00
26/05/2023 10:34:27	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		5.400,00
26/05/2023 10:40:02	LANCE	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (PARTICIPANTE		6.662,99
26/05/2023 10:41:02	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)		5.250,00
26/05/2023 10:41:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
26/05/2023 10:41:21	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		5.230,00
26/05/2023 10:41:30	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)		5.150,00
26/05/2023 10:41:51	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		5.000,00
26/05/2023 10:42:09	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)		4.850,00
26/05/2023 10:42:20	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		4.700,00
26/05/2023 10:42:38	LANCE	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)		4.500,00
26/05/2023 10:44:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA				
26/05/2023 10:44:39	NEGOCIAÇÃO			
26/05/2023 11:49:05	HABILITAÇÃO			

MUNICÍPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 11:55:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou uma proposta de preço para materiais esportivos e pedagógico para o Município de João Pinheiro

26/05/2023 11:55:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

26/05/2023 11:55:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor licitante, qual a melhor proposta que pode ofertar para o item?

26/05/2023 11:57:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 019: Consegue manter o valor ofertado pela empresa desclassificada no item?

26/05/2023 11:58:15 LANCE INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 4.680,00

26/05/2023 11:59:44 MENSAGEM PREGOEIRO

obrigada pelo retorno

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

05/06/2023 12:21:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

15/06/2023 12:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:15 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:34 ADJUDICADO

LOTE 15 - ADJUDICADO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: KARINA	Modelo: KARINA
Descrição: Bebedouro de Água Galão Coluna Branco Refrigerado Compressor			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 826,00	Valor Total: 826,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	099	10.849.617/0001-30	1.400,00	826,00		Sim
2 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	107	36.888.472/0001-70	1.145,45	1.145,45	38,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	042	36.553.072/0001-03	1.089,00	799,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	072	49.464.926/0001-27	999,00	899,10		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO				
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/05/2023 10:32:11	DISPUTA				
26/05/2023 10:32:11	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)			1.089,00
26/05/2023 10:32:11	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			1.145,45
26/05/2023 10:32:11	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 099)			1.400,00



**MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA**

26/05/2023 10:32:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	999,00
26/05/2023 10:33:13	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)	998,00
26/05/2023 10:33:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	899,10
26/05/2023 10:33:50	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)	899,00
26/05/2023 10:34:13	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 099)	898,00
26/05/2023 10:34:21	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)	897,00
26/05/2023 10:34:44	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 099)	826,00
26/05/2023 10:34:59	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)	825,00
26/05/2023 10:42:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI			
26/05/2023 10:42:11	NEGOCIAÇÃO		
26/05/2023 11:48:24	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 042)	799,00
26/05/2023 11:49:05	HABILITAÇÃO		
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada			
05/06/2023 11:44:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME			
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA			
15/06/2023 12:02:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 12:32:15	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2023 15:27:34	ADJUDICADO		

**LOTE 16 - ADJUDICADO
LOTE 16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: STEFANI / SÃO JOÃO	Modelo: STEFANI / SÃO JOÃO
Descrição: Filtro De Barro São Pedro 4 Litros com 1 Boia e 1 Vela Tripla			
Ação			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 237,14	Valor Total: 1.422,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	096	36.888.472/0001-70	237,14	237,14		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	125	36.553.072/0001-03	268,00	198,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	020	49.464.926/0001-27	105,00	105,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07	PUBLICADO
15/05/2023 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 10:32:11 DISPUTA

26/05/2023 10:32:11	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 125)	268,00
26/05/2023 10:32:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 020)	105,00
26/05/2023 10:32:11	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	237,14
26/05/2023 10:33:42	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 125)	198,00

26/05/2023 10:42:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LRF DISTRIBUIDORA LTDA

26/05/2023 10:42:11 NEGOCIAÇÃO

26/05/2023 11:49:05 HABILITAÇÃO

05/06/2023 11:44:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada

05/06/2023 12:21:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA

05/06/2023 12:21:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

15/06/2023 11:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 096: Senhor licitante, consegue manter o valor ofertado de 105,00?

15/06/2023 11:17:06 MENSAGEM INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Bom dia sr pregoeira, infelizmente não conseguimos chegar ao valor ofertado

15/06/2023 11:20:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 096: Declaro seu ultimo valor ofertado por estar abaixo do valor do termo de referência

15/06/2023 12:02:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 12:32:15 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:27:34 ADJUDICADO

LOTE 17 - ADJUDICADO
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Larplásticos / seletiva	Modelo: Larplásticos / seletiva
Descrição: Conjunto de lixeira composto por cinco coletores 60 Lts			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 697,00	Valor Total: 697,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE	028	36.888.472/0001-70	860,05	697,00		Sim
2 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER	010	10.849.617/0001-30	2.209,00	1.680,00	141,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI	030	36.553.072/0001-03	992,00	992,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	064	49.464.926/0001-27	1.600,00	1.440,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 11:43:07 PUBLICADO

15/05/2023 11:45:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE CAEM
CAÉM-BA

26/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/05/2023 10:32:11	DISPUTA	
26/05/2023 10:32:11	LANCE	VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI (PARTICIPANTE 030) 992,00
26/05/2023 10:32:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064) 1.600,00
26/05/2023 10:32:11	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 860,05
26/05/2023 10:32:11	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 010) 2.209,00
26/05/2023 10:33:05	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064) 1.440,00
26/05/2023 10:34:31	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (PARTICIPANTE 010) 1.680,00
26/05/2023 10:42:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
26/05/2023 10:42:12	NEGOCIAÇÃO	
26/05/2023 11:42:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, seu ultimo valor ofertado encontra-se acima do estimado, favor apresentar lance abaixo de R\$ 698,00		
26/05/2023 11:46:21	LANCE	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 697,00
26/05/2023 11:49:06	HABILITAÇÃO	
05/06/2023 11:44:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou a sua proposta realinhada		
05/06/2023 12:21:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
LRF DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu na integra as exigências editalícias, apresentou a proposta inicial em desacordo com edital não apresentando as informações das alíneas a, b, e, f, g e i do item 6.1.1, ficando a referida empresa declarada INABILITADA		
15/06/2023 12:02:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
15/06/2023 12:32:15	EM ADJUDICAÇÃO	
15/06/2023 15:27:34	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: SIMONE SILVA ANDRADE